

# **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE ARTES VISUAIS**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** O presente conjunto de normas da Faculdade Unilagos tem por finalidade normatizar o registro acadêmico das Atividades Complementares para o Curso de Artes Visuais, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

**Art.2º** As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, as quais serão reconhecidas mediante processo de avaliação. As Atividades Complementares devem criar mecanismos de aproveitamento de conhecimento adquiridos pelo estudante, durante o período que estiver matriculado no Curso de Artes Visuais da Unilagos, incluindo projetos de pesquisas, monitoria, iniciação, científica, projetos de extensão, módulos temáticos, simpósios, congressos, conferências, disciplinas oferecidas por outras Instituições de Ensino Superior da Área de Educação, devendo ser estabelecidas e realizadas ao longo do Curso, integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais e com ações e extensão, não podemos ser confundidas com os Estágios Supervisionados.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art.3º** As Atividades Complementares compõem o currículo de graduação, com a duração de no mínimo 200 horas na área de abrangência de Artes, ou dividida em 50%(100 horas) na área de abrangência de Artes e 50%(100 horas) na área de abrangência de Educação.

**Art.4º** As Atividades Complementares têm como principal objetivo estimular a participação dos alunos em experiências diversificadas que possam contribuir para sua formação profissional.

**§ 1º** As cargas horárias obtidas pelos alunos devem ter relação direta com os princípios fundamentais do curso e serão lançadas no Histórico Escolar do aluno, desde que devidamente comprovadas e observando-se as diretrizes deste Regulamento.

### **CAPITULO III**

#### **DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art.5º** As Atividades Complementares serão subordinadas ao colegiado do Curso de Artes Visuais da UNILAGOS, com as atribuições de:

- I- Proporcionar aos alunos atividades no âmbito do curso e disponibilizar informações aos alunos do Curso de Artes Visuais sobre atividades complementares, inclusive do que é oferecido fora da UNILAGOS;
- II- Proporcionar aos alunos do Curso de Artes Visuais acesso a palestras, seminários, cursos de Artes Visuais, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins;
- III- Estabelecer contato com órgãos dos Poderes Públicos, Instituições Públicas e Privadas, entidades culturais, com o objetivo de proporcionar aos alunos do Curso de Artes Visuais a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com estas Instituições;
- IV- Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às atividades complementares;
- V- Fixar as regras de acesso dos alunos para cada uma das atividades, limite de aproveitamento de horas cumpridas, bem como estabelecer o número de alunos por atividades, critérios de seleção, carga horária e pré-requisitos;
- VI- Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das atividades complementares;
- VII- Fixar o limite de aproveitamento da carga horária cumprida pelo aluno em cada evento para o cômputo das atividades complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade.

## **CAPITULO IV**

### **DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU APROVEITAMENTO**

**Art.6°** As Atividades Complementares, desdobram-se em três níveis: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Devem ser realizadas na própria UNILAGOS ou outras instituições de notória reputação, não podendo ser preenchidas por apenas uma espécie de atividade.

**Art.7°** Cabe ao aluno encaminhar à Coordenação do Curso, a documentação comprobatória, conforme previsto neste regulamento, para lançamento da atividade e computação da respectiva carga horária.

**§ 1°** Os comprovantes e formulários deverão ficar arquivados na UNILAGOS ate a expedição do diploma de conclusão do Curso de Artes Visuais.

**§2°** O aluno deve guardar uma via do comprovante de cada atividade acadêmica realizada e entregue à Coordenação até a obtenção do seu diploma de graduado em Artes Visuais.

**§3°** Caso o aluno não esteja regularmente matriculado na UNILAGOS, não será possível o aproveitamento da atividade cumprida no mesmo ano, impondo-se sua matrícula do ano seguinte e adoção do procedimento de aproveitamento das atividades realizadas no período de afastamento.

**Art.8°** O aproveitamento das Atividades Complementares na integralização do currículo obedecerá ao sistema de pontuação de crédito - hora atividade.

**Art.9°** A Coordenação de Curso poderá exigir a qualquer tempo, sempre que houver duvida ou insuficiência da documentação apresentada na realização de atividades independente dos requisitos fixados no artigo subsequente, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho ou documentos que permitiam o efetivo acompanhamento e avaliação de respectiva atividade complementar.

## **CAPITULO V**

### **DA CONTABILIZAÇÃO CURRICULAR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

1. Congressos, seminários e palestras assistidas:
  - 1.1 Certificado de participação (mínimo 04 horas).
2. Cursos de extensão na área de Artes:
  - 2.1 Certificado de participação (mínimo 20 horas).
3. Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação:
  - 3.1 Histórico acadêmico com respectiva carga horária, ementa e programa da disciplina.
4. Programas de Monitoria:
  - 4.1 Relatório do professor(a) orientador(a).

5. Participação em projetos de voluntariado na área de artes com crianças, idosos, portadores de necessidades especiais (mínimo 08 horas):
  - 5.1 Relatório do professor(a) orientador(a), comprovando a existência do projeto junto a instituição.
6. Realização de estágios, extracurriculares:
  - 6.1 Atestado de realização e apresentação de relatórios, devidamente vistos pela instituição onde foi realizado o estágio.
7. Publicação de artigos relativos à área de Artes:
  - 7.1 Material publicado.
8. Apresentação de trabalhos em eventos de iniciação à pesquisa científica:
  - 8.1 Certificado de participação de trabalho apresentado.
9. Participação em concursos de monografia na área de Artes:
  - 9.1 Monografia elaborada e apresentada com certificação da defesa pública.

**Art.10°** Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha previsão ou pontuação horária pré-fixada neste Regulamento, o aluno deverá previamente, obter um parecer favorável da Coordenação, inclusive quanto à carga horária a ser considerada e registrada no histórico escolar.

**Art.11°** Das decisões da Coordenação do Curso do Aproveitamento de qualquer atividade caberá recurso ao Colegiado do Curso de Artes Visuais, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão.

## **CAPITULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS**

**Art.12°** Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Coordenação do Curso de Artes Visuais, Coordenação Geral Pedagógica e Direção Geral da Faculdade Unilagos.

**Art.13°** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CEPEU - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Unilagos.